



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 020/2019.
DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Sirvo-me do presente projeto de Lei para encaminhar para apreciação e votação por Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº 020/2019 em que se trata:

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Agência Reguladora de Serviços Públicos legalmente constituídas dentro dos limites do Estado de Mato Grosso - e dá outras providências”

Requeremos a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei nº 020/2019, que versa sobre “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Agência Reguladora de Serviços Públicos legalmente constituídas dentro dos limites do Estado de Mato Grosso - e dá outras providências” *tramite sob o regime de urgência.*

DO REGIME DE URGÊNCIA

Tal justificativa se dá em razão de que a celebração do convenio é imprescindível à melhora na qualidade da prestação de serviço público essencial à população, já que o convênio auxiliará na melhora da fiscalização e execução do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto.

O projeto ora encaminhado as vossas Senhorias, trata-se de Convênio de Cooperação e tem como objetivo principal a autorização de atividades de regulação e fiscalização dos serviços a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Pedra Preta - AGER - atuará como Entidade Reguladora dos Serviços, exercendo a regulação e a fiscalização nas áreas econômica, contábil, financeira, jurídica, técnica, operacional e de atendimento, inclusive autorizando a revisão e o reajuste das tarifas, nos termos legais, contratuais e regulamentares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 940 CENTRO – FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 020/2019.
DE 17 DE JUNHO 2019.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Agência Reguladora de Serviços Públicos legalmente constituídas dentro dos limites do Estado de Mato Grosso - e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE ACAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pedra Preta autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com Agência Reguladora de Serviços Públicos, visando a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e art. 8º da Lei nº 11.445/2007, face ao contrato de concessão originário da Concorrência nº 002/2001.

§ 1º A fiscalização e regulação de serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto poderá ser delegada pelo Poder Executivo a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do Estado de Mato Grosso, que tenha autorização legal para atuar no âmbito Estadual e Intermunicipal, nos termos dos artigos 21 e 23, § 1º, da Lei 11.445/07.

§ 2º O Termo de Cooperação Técnica supramencionado no caput deste artigo terá a vigência inicial de 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses.

Artigo 2º - A Agência Reguladora promoverá todas as ações necessárias e pertinentes no sentido de fiscalizar e regular os serviços públicos delegados de que trata essa Lei, sendo que todos os deveres e atribuições do Município e da Agência Reguladora serão estabelecidos no competente Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado após a promulgação desta lei.

Artigo 3º Fica instituída a Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle do Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - TRFC do Saneamento, tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia em razão das atividades de regulação e fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

§ 1º Fica estabelecido que o contribuinte da TRFC do Saneamento será a concessionária de serviços públicos de saneamento básico, a qual deverá



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

repassar a taxa diretamente à Agência Reguladora, encaminhando os comprovantes ao Poder Executivo.

§ 2º A TRFC do Saneamento será devida após a publicação do convênio de delegação, nas formas lá estipuladas, e terá a finalidade exclusiva de custeio das atividades da entidade Reguladora.

Artigo 4º- Os valores arrecadados com aplicação de multas e seus encargos decorrentes de autuação no exercício da atividade de fiscalização delegada serão integralmente destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Pedra Preta - FMMA

Artigo 5º- O interesse público da presente lei justifica-se na necessidade de se fiscalizar a implementação do plano de saneamento básico e de modo a não inviabilizar o acesso do município e da concessionária aos recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da Administração Pública federal, nos termos que estabelece o Decreto nº 8.629, de 30 de dezembro de 2015, que alterou o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, regulamentando a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

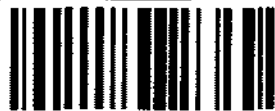


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000948

Autenticação: 12019/06/19000948

Número / Ano	000948/2019
Data / Horário	19/06/2019 - 15:56:44
Ementa	"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com Agência Reguladora de Serviços Públicos legalmente constituídas dentro dos limites do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".
Autor	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	3
Comprovante emitido por	Marlene